



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 4967/2022-22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**.

CONTRATADA: CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.655/0001-21 estabelecida no endereço Rua Massaranduba, 972/A, Paraviana, cidade de Boa Vista, telefone (95) 98120-2408 e 99135-3689, e-mail comercial@construtecengenharia.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RAFAEL DA SILVA MOURA**, Sócio Administrador, CPF nº 043.845.573-88.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2022, que tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia (serviços no terceiro piso do prédio sede), instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004967/2022-22, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo de execução do contrato firmado entre as partes, nos termos do art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço e nos termos do novo Cronograma Físico-financeiro, devidamente adequado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0004967/2022-22, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOURA, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/12/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604094** e o código CRC **E1F1910E**.
